



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-ALEMA

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mídia XD CAM 50 GB, referência PFD 50 DLA/Rewritable, destinados à utilização pelos profissionais do Complexo de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2016 ÀS 09hrs:30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRA: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

REDATOR(A): Fernando Fillipe Santos Marques.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Fernando Fillipe Santos Marques, Gabriel Manzano Dias Marques, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO E SEUS ANEXOS
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo Carta Credencial
Anexo III	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo Carta Proposta
Anexo V	Planilha Orçamentária
Anexo VI	Modelo da Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Modelo da Ordem de Fornecimento
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA HABILITAÇÃO
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
11.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
14.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-CPL/ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 19 de abril de 2016**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **016/2016-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o fornecimento de mídia XD CAM 50 GB, referência PFD 50 DLA/Rewritable, destinados à utilização pelos profissionais do Complexo de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008, pelas Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base no Decreto Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente..

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da Lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação dos documentos de que trata a **alínea “d”** no credenciamento. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	I-A	LISTA DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO	VIII	MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento mídia XD CAM 50 GB, referência PFD 50 DLA/Rewritable, destinados à utilização pelos profissionais do Complexo de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 36.753,34 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)** conforme Planilha Orçamentária, **ANEXO V** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

3.1. Poderá participar desta licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderá participar diretamente desta licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensão ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si.

d) pessoa jurídica suspensão de licitar e contratar com a ALEMA do Estado.

e) servidor ou dirigente da ALEMA do Estado do Maranhão.

3.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA do Estado.

3.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 4º. Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. O Prazo para os pedidos de esclarecimentos deverá ser de até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão.

4.3. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.4. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

4.4.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.5. A Pregoeira para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.8. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

5.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.3. Os documentos elencados no subitem 5.2 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

5.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 016-2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 19/04/2016 Hora: 09hrs30min Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº 016-2016-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 19/04/2016 Hora: 09hrs30min Razão Social da Empresa Licitante
---	---

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.5. A Proposta de Preços, assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, com o modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV**, deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

a.1) As propostas deverão apresentar descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital, com indicação da **marca e modelo** do produto e especificações necessárias à sua perfeita caracterização.

b) Descrição do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, com indicação da marca do produto e indicação do fabricante.

c) Planilha de Preços, no Modelo do **ANEXO V** deste Edital, contendo os preços unitário e total do item e o valor global da Proposta, expressos em moeda corrente nacional.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

c.2) O valor unitário e total propostos não poderão ser superiores ao preço estimado pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital.

c.2.1) Para fins do disposto na **alínea c2**, antes da desclassificação da Proposta, será permitida a redução do preço unitário pelo licitante desde que o preço final seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado, cujo cálculo do valor global dar-se-á pela somatória do preço unitário do item da Planilha da **ALEMA**, multiplicado por sua respectiva quantidade.

c.3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do item cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

c.4.) Para fins do disposto na **alínea c3** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários da Proposta, multiplicado por sua respectiva quantidade.

c.5) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

e) Fornecer a garantia do produto com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, nos termos da Lei nº. 8.078/1990 - CDC.

e.1) O produto terá garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

g) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

7.5. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas a aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.5.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

7.5.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.8. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.9. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por Pessoa Jurídica do Direito Público ou Privado, com nome e assinatura legível do signatário, devidamente qualificado, para o desempenho de atividade pertinente ou compatível em características com o objeto desta licitação podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

a1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior ao licitado.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos dos representantes das empresas.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 5.1** deste Edital.

9.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.

9.2.1. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Seguidamente serão selecionadas para a fase de lances, a Proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.3. No caso de absoluta igualdade de preços de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.2.2 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.5. a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.2.6. Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.7. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado.

9.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência, na forma definida neste Edital.

9.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada, de menor lance.

9.2.12. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.14. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.15. Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.16. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado habilitado.

9.2.17. Se o licitante classificado de menor lance for beneficiário do direito de preferência o exame da habilitação observará o direito de saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal sendo-lhe concedido o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente dez dias úteis para a regularização.

9.2.18. Se o licitante for inabilitado, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço, verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.2.19. A Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.20. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;

b) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;

d) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.

e) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.21. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.2.21.1. A ALEMA PODERÁ AINDA, A SEU CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA EXIGIR DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) OU SOMENTE DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NESTE EDITAL, ATENDENDO A DILIGÊNCIA OU COMO CONDIÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO.

9.2.22. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.2.23. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de dois dias, contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances vencedores, como condição para adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** e demais anexos deste Edital.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da ALEMA e contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

9.3.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido a Pregoeira, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

9.3.4. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com os licitantes remanescentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.4.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela Pregoeira.

9.4.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da ALEMA o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado ou revogar por conveniência administrativa, ou anular no caso de ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor os licitantes poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa em Ata e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da **ALEMA** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

11.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informados, à consideração do Presidente da ALEMA que proferirá o julgamento.

11.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, encaminhando-se os autos para a contratação.

11.7. Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para homologação.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei 8.666/93

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer à Procuradoria Geral da **ALEMA** para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções, conforme Lei 8.666/93.

13.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no **subitem 13.1** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA** nas condições estabelecidas neste Edital.

13.1.2. Se o adjudicatário não atender à convocação no prazo e condições estabelecidos a **ALEMA** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão do Pregão ou ainda revogar a licitação, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

13.2. A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, se for o caso, a qualificação técnica e econômico-financeira.

13.3. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.4. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, o Contratado deverá apresentar ao Gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do ajuste.

13.5. O Contratada no ato da assinatura do Contrato deverá recolher, em nome da Contratante, Garantia de execução do Contrato em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no importe correspondente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, nas condições definidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital

13.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, abaixo declinadas:

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101.**

PROJETO ATIVIDADE: 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO: MANUTENÇÃO. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.30** – Material de Consumo. **SUB ITEM DE DESPESAS: 3.3.3.90.30.15** – Material para Cinematografia. **FONTE DE RECURSOS: 0101000000** Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a **ALEMA**, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

16.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 04 de abril de 2016.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059/2015-CPL/ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência busca detalhar os elementos necessários à **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MÍDIA XD CAM 50 GB, REFERÊNCIA PF D50 DLA/REWRITABLE** destinados à utilização pelos profissionais do Complexo de Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O produto solicitado é de primordial necessidade aos trabalhos do Setor de Comunicação da Assembleia Legislativa, visto que é utilizado para o armazenamento das gravações das sessões plenárias, audiências públicas, programas locais e demais programações veiculadas pela TV Assembleia. Ressalte-se a importância da programação veiculada pela TV Assembleia, já que é a responsável por aproximar os cidadãos da atividade parlamentar e das demais atividades desenvolvidas no Poder Legislativo. Este material, portanto, não pode ser perdido, sendo os produtos solicitados os responsáveis por armazenar esses dados imprescindíveis para a sociedade.

2.2 A designação do objeto em testilha ocorre em virtude de o aparelho que se encontra instalado no Complexo de Comunicação, o VT XD CAM HD, ser da marca SONY, não havendo, destarte, compatibilidade de trabalho com equipamento de outra marca, consoante despacho de fls. 30.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição para o objeto deste termo será disciplinada pela Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Maranhão que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos; e pelas Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como demais legislações pertinentes à matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações técnicas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	MÍDIA XD CAM 50 GB, REFERÊNCIA PF D50 DLA/ REWRITABLE COM 50 UNIDADES	CAIXA	02

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

5.2 Observamos a expectativa de consumo estimada na Planilha do item 04 e serão entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.3 Após emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do contrato será notificado para a retirada destes documentos no prazo máximo de 05 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

5.4 O Prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

5.5 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

5.6. Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela ALEMA.

5.7 Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.8 O material recebido, provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

5.9 O gestor do Contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

5.11 A entrega do material será efetuada em dias de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

5.12 O aceite/aprovação do material pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

5.13 Em caso de recusa do material será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

5.14 Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

5.15 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA a entrega dos materiais.

5.16 O pagamento será efetuado após a entrega do material, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

5.17 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.18 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.19 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. No ato da autorização da contratação, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o gestor e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

6.2. São obrigações do Gestor todas as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material contratado no Setor de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.

7.2. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

7.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

7.4. Entregar o material de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Contrato, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do material, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, validade e composição do material, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

7.6. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.

7.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.8. Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.

7.9. Atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar informações (fabricante/marca, procedência de origem e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

7.11. Apresentar amostras e catálogos técnicos do material, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.1. Efetuar o Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.

8.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.3 Designar o Fiscal e Gestor do Contrato.

8.4 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Comunicação e será assinado pela Diretora de Comunicação, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

11. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

11.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 04 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Ferreira da Silva
Diretor de Comunicação Social

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de ____.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-CPL/ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, SÍTIO RANGEDOR, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016-2016-CPL/ALEMA.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº-----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº-----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016-2016-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de áudio, foto e vídeo e acessórios, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ---- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-CPL/ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, SÍTIO RANGEDOR, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016-2016-CPL/ALEMA.

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-CPL/ALEMA**

**ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, SÍTIO RANGEDOR, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016-2016-CPL/ALEMA.**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão o valor total de R\$----() para o fornecimento de equipamentos de áudio, foto e vídeo e acessórios., objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA** conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) o fornecimento do produto será executado de acordo com as exigências e determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas seja qual for a sua natureza, incidentes sob a execução do objeto desta licitação.

3. A presente Proposta tem validade de _____ (dias) contados da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

6. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ----, Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº -----

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-CPL/ALEMA**

**ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS**

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO					DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – CPL/ALEMA						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
EMPRESA PROPONENTE:						
LOTE ÚNICO						
ITEM	MATERIAL	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	
1	Mídia XD CAM 50GB, referência PFD 50 DLA/Rewritable com 50 unidades.	CAIXA	2	18.376,67	36.753,34	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					36.753,34	

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-CPL/ALEMA**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Á

ALEMA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU

PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2016-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6059/2015-CPL/ALEMA**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAL Nº----- CPL/ALEMA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA-ALEMA E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Estado do Maranhão, por intermédio da **ALEMA**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, Inscrição Estadual isenta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, neste ato representado pelo Subsecretário da-----, portador da Identidade -----e CPF sob n.º-----, no uso das atribuições conferidas pela Portaria -----doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede em-----, na-----, CEP-----, neste ato representado por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº ----- e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o presente Contrato de fornecimento de _____, decorrente do Pregão Presencial Nº 016/2016-CPL/ALEMA e Processo Administrativo Nº 6059/2015-ALEMA, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de _____ nas especificações e valores constantes da Proposta da Contratada e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. XXX/2016-CPL/ALEMA, destinado ao prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital, e seus anexos, a proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$--(--)**, de acordo com as especificações, quantitativos e valores declinados no Quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, o lucro, assim como as demais despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos, encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício vigente, abaixo declinadas:

3.1.1. UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROJETO ATIVIDADE: 4628 – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO:** MANUTENÇÃO. **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.3.90.30 – Material de Consumo. **SUB ITEM DE DESPESAS:** 3.3.3.90.30.15 – Recursos para Cinematografia. **FONTE DE RECURSOS:** 0101000000 Recursos do Tesouro – Exercício Atual. **NOTA DE EMPENHO Nº.** ____/_____. **VALOR:** R\$ ____ () **valor dos exercícios** _____ e 2016 _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor empenhado para o exercício de 2016 é de R\$ ----- conforme Nota de Empenho nº-----

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

a1) por força do enunciado no caput do art. 57 da Lei 8.666/93 o prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, ficando adstrito à vigência do seu crédito;

b) prazo de entrega do objeto que será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

c) prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto, não se vinculando ao prazo de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplementos das obrigações admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se o documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá obedecer, para a execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

PARÁGRAFO QUARTO: Após a adjudicação e homologação da licitação, será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALEMA.

PARÁGRAFO SEXTO: O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO OITAVO: O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

PARÁGRAFO NONO: Os licitantes obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida pela ALEMA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas a **CONTRATADA** estará sujeito às penalidades previstas no Art. 87 da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/1993, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto deste Contrato, será no Setor de Almoxarifado localizado no térreo da sede da ALEMA, sito no Palácio Manoel Bequimão, sito à Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Sítio Rangedor, bairro Calhau, em São Luís – Ma, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo Gestor do Contrato, que os receberá para verificação das especificações e condições ao exigido no Contrato;

b) definitivamente, pelo Gestor do Contrato após o recebimento provisório, oportunidade em que será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se constatadas inadequações, quando do recebimento provisório do objeto a **CONTRATANTE** poderá rejeitá-lo quando no todo ou em parte, devendo nesse caso a **CONTRATADA** executar o objeto em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os produtos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMERO: A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais).

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, com a documentação devidamente regularizada.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO SEXTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** além das obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se:

a) Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto definido no CONTRATO bem como, aquelas constantes do **Termo de Referência Anexo I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b)** Entregar o material contratado no Setor de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento.
- c)** Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- d)** Efetuar a troca dos materiais no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o Contrato.
- e)** Atender ao prazo de substituição dos materiais não podendo ultrapassar de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- f)** Informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- g)** Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- h)** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- i)** Fornecer a garantia dos materiais nos termos da Lei nº. 8.078/1990.
- j)** Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do fornecimento consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.
- k)** Fornecer na oportunidade da contratação do produto documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.
- l)** Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.
- m)** Designar, funcionário destacado, aquele que agirá como preposto, apto a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- n)** É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- o)** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- p)** Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
- q)** Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução do fornecimento dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PRODUTOS e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

r) Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos produtos, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

s) Realizar o fornecimento dos produtos sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;

t) Fornecer produtos nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição do produto sem ter sido acordado antes com a ALEMA.

u) Indenizar a ALEMA por qualquer defeito na confecção do produto oferecido.

v) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salário dos seus empregados.

w) Apresentar amostras e catálogos técnicos do material, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **CONTRATANTE** além dos encargos definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se:

a) gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, para que o objeto seja executado conforme pactuado;

b) indicar o Gestor do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento da entrega dos produtos deste Contrato;

c) registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

d) receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, rejeitando, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as exigências legais;

e) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

f) consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

g) assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre as partes contratantes, assim como, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos.

h) proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à entrega dos produtos.

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato, previstas na lei;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

j) emitir Ordem de Fornecimento, expedida pelo Gestor do Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo do Setor de Manutenção Predial, para controle e acompanhamento do objeto deste contrato;

k) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto;

l) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção;

m) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

São encargos do Gestor do contrato:

a) Exercer a fiscalização por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução do fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, nos termos da resolução Administrativa nº 788/2011/ALEMA, sendo de sua responsabilidade:

c) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **ALEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.

d) Administrar a execução do objeto contratado, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº. 8.666/93.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

g) Controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os serviços sejam executados conforme pactuado.

h) Efetuar o controle dos produtos em qualquer etapa do fornecimento, observadas as normas legais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do serviço entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços do Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa a que se refere esta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO: Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 no Edital e seus anexos, bem como na Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, consoante dispõe o artigo 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

São Luís – MA, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, assinatura e CPF.

2 – Nome, assinatura e CPF.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 6059/2015-ALEMA**

ANEXO VIII

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PR-2016 (*)

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

CONTRATO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.848/0001-94, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento de materiais constantes no CONTRATO n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20___NExxxxx, de ___/___/___.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item xxx do CONTRATO nº XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de **10 dias úteis** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca, e preço descritos no Contrato.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ___ de _____ de 20___.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ___/___/___

CONTRATADA